

Fundamentação

Ana Paula Batalha Lopes	(a)
Ana Paula Cardoso Ribeiro	(b)
Ana Sofia Pina Ascensão Serra	(b)
Bruno Miguel Vaz Lopes	(a)
Cláudia de Jesus Pinto Bravo	(b)
Eduardo Jorge Andrade Macieirinha	(a)
Eva Sofia Loureiro de Gouveia Lemos Belo	(a)
Helena Peres Merca Guerreiro Teles	(b)
Inês Oliveira Brito Palma	(a)
Inês Ramos de Carvalho	(b)
José Francisco Rébola Casaleiro	(a)
José Nuno Gonçalves Lourenço Rosa	(a)
Luís Filipe Rodrigues Nico Fojo	(b)
Luís Miguel Serafim da Silva	(b)
Maria de Fátima Salvador Cristóvão de A. Castro	(b)
Maria Margarida Cal da Silva Ferreira	(a)
Maria Varella Franco Caiado	(b)
Marina Paula Lopes Pais	(a)
Marta Anselmo Cardoso	(a)
Mónica Inês Gomes Paulino	(b)
Paulo Miguel Mendes Ricardo	(b)
Pedro Francisco Mendes Pinheiro P. Costa	(a)
Ricardo Filipe Santos Teles	(b)
Sandra Isabel Batalha Reis Vieira	(b)
Sara Alexandra Morais Cambez Abegão	(b)
Sara Luísa Marcelo de Aguiar	(a)
Silvia Madalena Ferreira Cordas	(b)
Tânia Isabel Fagulha Pimpão	(b)
Teresa Isabel Pires Gonçalves	(a)
Teresa Margarida Serrano Domingos	(b)
Vitória Fernandes Rodrigues	(a)

Fundamentação

Candidatos Excluídos:

Maria do Rosário Trancoso Mendes	(a)
Mariana Oliveira Martins Tavares Almeida	(a)
Mariana Tamagnini de Abreu de Brito Paes	(a)
Marisa Carla Mendes Moreira Mouta	(a)
Mónica Sofia Jacinto Costa	(a)
Neuza Raquel da Silva Caipira Camacho	(a)
Nuno Adriano Canha Ferreira	(a)
Nuno Luís Duarte Saldanha	(b)
Odete Cláudia Rodrigues Azevedo	(a)
Ricardo Manuel Ferreira Luís	(b)
Ricardo Nuno Vicente Ramires	(a)
Rita de Sousa Valério	(a)
Sara Emilia Caldas Mourão	(a)
Sofia Beatriz Farate Batista	(a)
Sónia Maria Rodrigues Pires	(a)
Susana Guerreiro Formigo Rueff Tavares	(a)
Susana Isabel Ferreira Nicolau	(a)
Tiago Manuel Galhano	(a)
Teresa Margarida Claudino Narciso	(a)
Vítor Vladimiro Cardoso Vieira	(a)

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos;

(b) Candidatos excluídos por terem menos de 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos.

(Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Sobral de Monte Agraço, 15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(António Lopes Bogalho)*.

303152766

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 9903/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Março de 2010, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de

harmonia com o disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho; Considerando que o Técnico Superior, Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da Câmara Municipal de Tábua e que o mesmo detém as características especificamente adaptadas ao exercício do cargo de Director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, foi renovada no mesmo cargo, por três anos, a comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, inclusive.

A presente renovação da comissão de serviço foi precedida da respectiva comunicação, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela*, Cargo: Presidente da Câmara.

303243542

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 9904/2010

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal, de 11.05.2010, sob proposta do seu Presidente, foi alterado o Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar, publicado na II Série do Diário da República, n.º 130, de 8 de Julho de 2009:

1 — No que se refere à Divisão de Planeamento Físico retirar o disposto no ponto n.º 1.4 do artigo 33.º do referido Regulamento, que se traduz no seguinte:

“Organização dos processos relativos a Operações de Loteamento.”

2 — No que se refere às Divisões de Gestão Urbanística, acrescentar 1 ponto a cada um dos artigos 34.º, 35.º e 36.º que se traduz na seguinte redacção:

“Promover todos os procedimentos com vista ao Licenciamento e Comunicação Prévia inerentes a Operações de Loteamento e Obras de Urbanização.”

Paços do Concelho, 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Rui L. Corvelo de Sousa*.

203251326

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9905/2010

Contratação por Tempo Indeterminado de um Coordenador Técnico

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 20 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação datada de 20 de Abril do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por Tempo Indeterminado de um Coordenador Técnico.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de procedimento concursal comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Coordenador Técnico;

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Coordenador Técnico;

3 — O local de trabalho será no edifício dos Paços do Concelho;

4 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a preencher encontra-se devidamente caracterizado com o código 04.01, cuja descrição consta do documento anexo ao Mapa de Pessoal, do qual faz parte integrante.

5 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no art. 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de Vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas a),b),c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

7.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

7.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

7.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ao serviço, integrados em outras carreiras.

8 — Atendendo ao facto de não ter sido ainda publicitada o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não é possível consultar previamente à ECCRC, prevista no n.º 1 do art. 4 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Habilitações exigidas: 12.º Ano.

9.1 — Esta habilitação é dispensada para os trabalhadores que já estejam integrados na carreira geral de assistente técnico.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo estabelecido, para Divisão dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas;

12 — Perante a necessidade de dar resposta, em tempo útil, por parte do Departamento de Administração Urbanística, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e art. 8 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70%

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:
VF=0,70%XPC+0,30%XEPS

13.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, com uma duração de 90 minutos. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 13/2000, de 20 de Julho, 30-A/2000, de 20 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de Fevereiro e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de Janeiro, e 116/2008 de 4 de Julho, e 26/2010, de 3 de Março.

Portarias N.os 232/2008, de 11 de Março e 216-E/2008, de 3 de Março.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 13)

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70%

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%
Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70\%XAC + 0,30\%XEPS$$

14.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

16 — Presidente: Maria Leonor Domingos Calisto Lopes, Directora Departamento Administração Urbanística

Vogais efectivos: Manuel Augusto Vicente Santos, Chefe da Divisão dos Serviços Jurídico Administrativos

Maria Clara Tavares Almeida, Técnica Superior

Vogais suplentes: Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica

Armando Augusto Mendes Pereira Costa, Coordenador Técnico

16.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Nos termos do art. 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30 da Portaria

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do art. 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

22 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

Paços do Concelho de Torres Novas em 11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.